



Resolução nº 083/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a apresentação realizada por representantes da Divisão de Proteção Social Básica - DPSB e a deliberação do Colegiado na 364ª Reunião Ordinária – CMDCA/SJP, de 06 de dezembro de 2022:

RESOLVE:

Aprovar a alteração no Plano de Ação da **Deliberação nº 52/2016 – CEDCA/PR - Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional**, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, esta aprovação refere-se à utilização dos saldos remanescentes e do saldo de aplicação financeira.

A proposta aprovada será para aquisição de 01 computador completo e mais um monitor.

São José dos Pinhais, 08 de dezembro de 2022.

Cleverson Luis Nogueira

Conselheiro Presidente do CMDCA

Resolução nº 084/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a apresentação realizada por representantes da Divisão Administrativa e Financeira - DAF e a deliberação do Colegiado na 364ª Reunião Ordinária – CMDCA/SJP, de 06 de dezembro de 2022:

RESOLVE:

APROVAR a Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao **1º Semestre de 2021** da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR - “Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares”, repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, destinado ao fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

São José dos Pinhais, 08 de dezembro de 2022.

Cleverson Luis Nogueira

Conselheiro Presidente do CMDCA

Resolução nº 085/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a apresentação realizada por representantes da Divisão Administrativa e Financeira - DAF e Divisão de Proteção Social Especial - DPSE, e a deliberação do Colegiado na 364ª Reunião Ordinária – CMDCA/SJP, de 06 de dezembro de 2022:

RESOLVE:

APROVAR a Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente a **Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, dos períodos de:





- Do pagamento até 30 de junho de 2021; e
- 2º Semestre de 2021

São José dos Pinhais, 08 de dezembro de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMDCA

Resolução nº 086/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a apresentação realizada por representantes da Divisão de Proteção Social Básica - DPSB e Divisão Administrativa e Financeira – DAF, e a deliberação do Colegiado na 364ª Reunião Ordinária – CMDCA/SJP, de 06 de dezembro de 2022:

RESOLVE:

Aprovar a justificativa apresentada para a **não adesão** do Município à **Deliberação nº 47/2022 do CEDCA/PR** - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, considerando:

- a) Que o Município não atende aos requisitos previstos no Art. 3º da Deliberação nº 47/2022 CEDCA/PR, qual seja “*Todos os municípios que formalizaram o compromisso e fazem parte do Programa Nossa Gente Paraná são elegíveis à presente proposta(...)*”;
- b) E a falta de aplicabilidade do Programa Nossa Gente Paraná e da Deliberação nº 47/2022 CEDCA/PR;

São José dos Pinhais, 08 de dezembro de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMDCA

Resolução nº 87/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a necessidade de manter o Conselho Tutelar em funcionamento ininterrupto;

Considerando a Resolução nº 139/2010 do CONANDA, onde em seu Art. 6º estabelece: “*Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação*”, até que a Lei Municipal nº 788/2005 seja alterada e aprovada;

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 19/2019 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2020/2023 – Região I – Centro;

Considerando que os suplentes a Conselheiro Tutelar do Município de São José dos Pinhais – Região I – Centro, Sra. Rosângela de Fátima Telma de Lima, primeira suplente, e Sra. Lismeri Batista Lima, terceira suplente, abnegaram do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado, e que a Sra. Juraci de Fátima Pinto de Lima, segunda suplente, está empossada até o dia 11/12/2022;

RESOLVE:

Empossar a Sra. **Jayne Piaskoski** como conselheira suplente do Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais para a Regional I - Centro, para cobrir o período de férias da conselheira tutelar Valdenira Pereira, no período de **09/12/2022 a 23/12/2022**.

São José dos Pinhais, 08 de dezembro de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMDCA

